



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: planejamento@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 0128/2006

SÚMULA: “Denomina bens públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam, oficialmente, denominados os bens públicos municipais infra citados:

I – Ginásio de Esportes Municipal “**JOAQUIM LAVOS ANDRÉ**”;

II – Clínica de Reabilitação Municipal “**DR. ÂNGELO RAFAEL DA SILVA MARTINS**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2006.


Ariovaldo Emerenciano Demori
RG. 466.200-8 - SSPR
PREFEITO MUNICIPAL